MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO GERAL - CV

EDITAL Nº 714/2024 - DFGCV (11.59.03)

Nº do Protocolo: 23062.051247/2024-41

Curvelo-MG, 22 de outubro de 2024.

ELEIÇÃO PARA AS CHEFIAS DOS DEPARTAMENTOS DA UNIDADE CURVELO DO CEFET-MG

(Legislatura 2025-2027)

1. ELEIÇÃO

1.1. O presente Edital estabelece as normas que serão aplicadas à eleição para Chefe e Subchefe Departamentos:

a. de Eletroeletrônica - DEECV;

b. de Engenharia Civil e Meio Ambiente - DECMCV;

c. de Formação Geral da Unidade Curvelo - DFGCV;

de Formação Geral da Unidade Curvelo do CEFET-MG, mandato de fevereiro de 2025 a janeiro de 2027.

1.2. São elegíveis ao cargo de Chefe e Subchefe de Departamento os servidores pertencentes ao Quadr Pessoal Ativo Permanente do CEFET-MG, lotados nos respectivos Departamentos de Formação Gera Unidade Curvelo e em efetivo exercício na instituição, desde que não tenham ocupado o cargo de Chefe 2 (dois) últimos mandatos de forma consecutiva e que possuam diploma de curso superior devidam reconhecido pelo MEC.

2. COLÉGIO ELEITORAL

2.1. O universo de eleitores para a eleição de que trata o Item 1.1 será composto por:

2.1.1. Todos os docentes e técnico-administrativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanent CEFET-MG, lotados no Departamento de Formação Geral da Unidade Curvelo e em efetivo exercício instituição.

2.2. Estão impedidos de votar para escolha do Chefe e do Subchefe, nos termos do Art. 9º da **Resolução 21/24**, de 22 de julho de 2024:

2.2.1. Os servidores em licença sem vencimento ou cedidos e em exercício em outro órgão na data publicação do edital.

2.3. Para fins de elaboração da lista nominal dos eleitores de cada segmento, serão considerados os da extraídos dos sistemas institucionais na data de publicação deste Edital.

2.4. Cabe ao eleitor verificar a presença do seu nome na Lista Provisória dos Eleitores aptos para votar.

2.5. O eleitor que verificar qualquer divergência na associação do seu nome deverá solicitar, em pr tempestivo, a correção apropriada junto à Comissão Eleitoral Local, através do e-mail : eltonjunior@cefetr .

3. CALENDÁRIO

3.1. O processo eleitoral deve seguir o cronograma determinado na Tabela I.

TABELA I: Cronograma do processo eleitoral

ETAPA	PRAZO
1 - Publicação do edital	22/10/2024
2 - Publicação da lista provisória de eleitores	23/10/2024
3 - Prazo para recursos da lista provisória de eleitores	24/10/2024
4 - Publicação da lista definitiva de eleitores	25/10/2024
5 - Inscrições das chapas	24/10/2024
6 - Divulgação das chapas inscritas	25/10/2024
7 - Recursos das inscrições	28/10/2024
8 - Divulgação definitiva das chapas inscritas	29/10/2024
9 - Campanha	30/10/2024
10 - Votação	31/10/2024
11 - Publicação dos resultados	01/11/2024
12 - Recurso dos resultados	04/11/2024
13 - Publicação definitiva dos resultados	05/11/2024

4. INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas mediante preenchimento de *Formulário de Inscrição* conforme mo constante do Anexo I deste Edital.

4.2. As inscrições serão realizadas no Módulo Protocolo do SIPAC, no período estabelecido no cale constante no item 3.1 deste Edital, cujo “Formulário de Inscrição – Eleição Chefes de Departamento” dev cadastrado como documento eletrônico da seguinte forma:
a. No “Módulo de Protocolo”, ir na aba “Documentos” em “Cadastro”; em seguida, ir em “Cadastrar Docum
b. Na aba “Dados Gerais”, o campo **Tipo de Documento** deverá ser “**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**”.
c. Na aba “Dados Gerais”, o campo **Assunto** deverá ser: “**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ELEIÇÃO CHEFE DE DEPARTAMENTO**”;
d. Na aba “Dados Gerais”, o conteúdo deve ser um arquivo digital correspondente ao
“*“Formulário de Inscrição – Eleição Chefes de Departamento”*”;

e. Na aba “Dados Gerais”, o “Formulário de Inscrição – Eleição Chefes de Departamento”, deverá ser as eletronicamente no módulo Protocolo do SIPAC por ambos os servidores membros (chefe e subchefe) da candidata;
f. Na aba “Interessados”, o “Formulário de Inscrição – Eleição Chefes de Departamento”, deverá ter interessado os servidores membros (chefe e subchefe) da chapa candidata, com notificação por *e-mail* op
g. Na aba “Movimentação Inicial”, o “Formulário de Inscrição – Eleição Chefes de Departamento”, o docu deverá ser endereçado ao “Departamento de Formação Geral da Unidade Curvelo (DFGCV)”.

4.3. Compete à Comissão Eleitoral Local verificar o cumprimento dos requisitos de elegibilidade e homol as inscrições dos candidatos, podendo solicitar ao candidato, quando julgar necessário, a documenta comprobatória.

4.4. As inscrições deverão ser homologadas e publicadas no prazo estabelecido no calendário constant Item 3 deste Edital.

4.5. Não serão homologadas as inscrições cuja data da assinatura eletrônica do candidato no *Formulári Inscrição* e encaminhamento DFGCV for posterior ao período de inscrição estabelecido no calend constante no Item 3.

4.6. Não serão homologadas as inscrições incompletas, bem como *Formulários de Inscrição* encaminha fora do período estabelecido no cronograma constante no Item 3 deste Edital, conforme disposto nos itens deste Edital.

4.7. A relação contendo as inscrições homologadas será divulgada no sítio eletrônico do respec departamento.

4.8. O número atribuído aos candidatos inscritos em cada segmento será incremental, e seguirá a or alfabética do nome do candidato a Chefe de cada uma das chapas.

5. CAMPANHA

5.1. Será permitida a divulgação dos programas dos candidatos por meio de debates, discussõe entrevistas com os servidores, de afixação de cartazes e faixas, de distribuição de material impresso e quaisquer outros meios legais.

5.2. Durante a campanha eleitoral, não se admitirá, sob nenhum pretexto:

5.2.1. afixação de cartazes e distribuição de textos contendo expressões, alusões ou frases ofensivas à h e à dignidade pessoal ou funcional de qualquer membro da comunidade;

5.2.2. perturbação dos trabalhos didáticos, científicos e administrativos nos *campi* do CEFET-MG;

5.2.3. comprometimento da higiene ou da estética do campus, especialmente, por meio de pichações edifícios do CEFET-MG;

5.2.4. utilização, direta ou indireta, de recursos financeiros, materiais ou patrimoniais do CEFET-MG p promoção da campanha eleitoral, sob pena de cancelamento da inscrição da chapa, ficando ressalvada promoções de iniciativa da Comissão Eleitoral do Departamento de Formação Geral da Unidade Curv garantida a igualdade de oportunidades de todas as candidaturas inscritas.

5.3. É vedado o envio de material de campanha e demais conteúdos relativos ao processo eleitoral por r de e-mail institucional, lista de e-mails setoriais e demais sistemas institucionais do CEFET-MG, exceto condições expressas definidas em comum acordo entre os candidatos e a Comissão Eleitoral Departamento de Formação Geral da Unidade Curvelo, resguardada a esta última a decisão final.

5.4. Será permitido o uso de redes sociais para divulgação e publicação do material de campanha, se permitida a publicação, postagem de comentários, dentre outras ações, pelo candidato, durante o períod campanha previsto no calendário da eleição.

5.5. As visitas dos candidatos aos servidores técnico-administrativos poderão ser realizadas em dia horários prévia e expressamente ajustados com os chefes dos respectivos setores, garantida a igualdad oportunidade a todas as candidaturas inscritas.

5.6. As denúncias, devidamente comprovadas, referentes à infração às normas deste Regulamento se apuradas pela Comissão Eleitoral responsável pelo processo eleitoral.

5.7. Verificada a procedência da denúncia, a Comissão Eleitoral do Departamento de Formação Gera Unidade Curvelo poderá decidir pelo cancelamento da inscrição da chapa à qual pertence o candi responsável pela infração, tomando, se for o caso, outras medidas cabíveis.

5.8. A campanha eleitoral deverá ser realizada, observadas as restrições previstas nos itens 5.1 a 5.5 d Edital, no período constante no calendário.

5.9. Na data da votação, não será permitida campanha eleitoral nas dependências dos *campi* do CEFET-M

5.10. Nas dependências dos *campi* do CEFET-MG, será permitida a manifestação individual e silenciosa preferência do eleitor por candidato, incluída a que se contenha no próprio vestuário ou pela utilização adesivos em veículos ou objetos de que tenha posse.

5.11. A realização de debates oficiais e as suas respectivas regras serão definidas pela Comissão Eleitora Departamento de Formação Geral da Unidade Curvelo, com a participação dos candidatos ou representa por eles indicados.

6. VOTAÇÃO

6.1. A votação será eletrônica, realizada no módulo Eleição do Sistema Integrado de Gestão (SIGEleiç disponível no endereço **https://sig.cefetmg.br/sigeleicao/**, no dia **31/10/2024** das **8h00 às 20h00**.

6.2. O acesso ao módulo SIGEleição se dará pelas credenciais institucionais (Identificação Única -- IU cada eleitor, mediante CPF e senha pessoal.

6.3. Cabe ao eleitor certificar-se o seu acesso ao módulo SIGEleição, conforme endereço disponível no 6.1.

6.4. Os guias de utilização do módulo SIGEleição estão disponíveis no sítio eletrônico da Comissão Elei Central.

6.5. A votação será secreta, uninominal, em uma única chapa.

6.6. O eleitor deverá selecionar a opção correspondente à candidatura de sua escolha no momento votação.

7. APURAÇÃO

7.1. Compete unicamente à Comissão Eleitoral do Departamento de Formação Geral da Unidade Curve apuração de votos no módulo SIGEleições.

7.2. Encerrada a contagem de votos, a Comissão Eleitoral do Departamento de Formação Geral da Unic Curvelo publicará o resultado provisório desta eleição.

7.3. Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

7.4. No caso de empate entre duas ou mais chapas, será considerada eleita aquela que tiver o integrante mais tempo de exercício no CEFET-MG e, persistindo o empate, a que tiver o integrante com maior idade.

8. RECURSOS

8.1. Caberá interposição de recurso em primeira instância à Comissão Eleitoral Local, conforme estabele no calendário constante no Item 3 deste Edital, e de forma recursal à Comissão Eleito Central (CELC), conforme disposto no Art. 40 da **Resolução CD/CEFETMG Nº 21**, de 22 de julh 2024.

8.2. Os recursos em primeira instância devem ser apresentados por escrito, devidamente fundamenta assinados digitalmente e enviados para o e-mail eltonjunior@cefetmg.br.

8.3. Os recursos contra ato da Comissão Eleitoral Local deverão ser apresentados por escrito, devidam fundamentados e assinados digitalmente, e serão encaminhados via SIPAC à UORG “Comissão Eleit Central”, em prazo tempestivo.

8.4. Os recursos serão julgados conforme estabelecido no calendário constante no Item 3 deste Edital, se consideradas a data e a hora de envio constante no SIPAC.

9. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. Compete unicamente à Comissão Eleitoral do Departamento de Formação Geral da Unidade Curve homologação do processo eleitoral.

9.2. O resultado definitivo do pleito será divulgado até às **23h59** do dia **5 de novembro de 20** na página do Departamento de Formação Geral da Unidade Curvelo.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os candidatos inscritos neste Edital não poderão compor a Comissão Eleitoral Local.

10.2. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local, em primeira instâ cabendo recurso à Comissão Eleitoral Central do CEFET-MG.

Comissão Eleitoral Local – Unidade Curvelo

ANEXO I

ELEIÇÃO PARA AS CHEFIAS DOS DEPARTAMENTOS DA UNIDADE CURVELO DO CEFET-MG

(Legislatura 2025-2027)

Os servidores relacionados abaixo vêm requerer a inscrição da seguinte chapa:

CHEFE
Nome completo:
SIAPE:

SUBCHEFE
Nome completo:
SIAPE:

DEPARTAMENTO
( ) Departamento de Eletroeletrônica - DEECV
( ) Departamento de Engenharia Civil e Meio Ambiente - DECMCV
( ) Departamento de Formação Geral da Unidade Curvelo - DFGCV

e declaram ter pleno conhecimento e concordância com as normas constantes no edital para a Eleição | as Chefias dos Departamentos da Unidade Curvelo do CEFET-MG, de 22 de outubro de 2024.

(Assinado digitalmente em 22/10/2024 19:36)
ELTON JOSE DA SILVA JUNIOR
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
DFGCV (11.59.03)
Matrícula: ###961#7

(Assinado digitalmente em 22/10/2024 16:22)
NEOLMAR DE MATOS FILHO
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
DEECV (11.59.05)
Matrícula: ###021#7

(Assinado digitalmente em 22/10/2024 18:50)
SERGIO CAMPOS DE FREITAS
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
DECMCV (11.59.04)
Matrícula: ###866#8

Visualize o documento original em https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **714**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **22/10/2024** e o código de verificação: **7bbf07325d**